UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Praça Santos Andrade, nº 50, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3310-2744 ou 3310-2667 - 0,0

Edital nº 10/2026 - CONVOCAÇÃO DOS PROVÁVEIS FORMANDOS DE 2026 PARA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES (AFC)

Processo nº 23075.046510/2026-01

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, considerando o Calendário Acadêmico de 2026, o Regulamento das Atividades Formativas Complementares e o Edital nº 08/2026 – Prováveis Formandos, convoca os estudantes com previsão de conclusão do curso no ano letivo de 2026, especialmente aqueles com pendências relativas às Atividades Formativas Complementares (AFC), para que adotem, com urgência, as providências necessárias à regularização de sua situação acadêmica.

## 1. DO PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O Calendário Acadêmico da UFPR, aprovado pela Resolução nº 22/2025-CEPE, estabeleceu originalmente o dia 23 de outubro de 2026 como prazo final para entrega dos certificados destinados à análise das atividades formativas referentes à integralização curricular no segundo semestre de 2026.

1.2. Posteriormente, por meio do Edital nº 08/2026 – Prováveis Formandos, a Coordenação do Curso estabeleceu o prazo de **20 de novembro de 2026** para apresentação da documentação comprobatória das horas complementares pendentes.

1.3. Ressalta-se que o prazo adicional se destina exclusivamente à comprovação das atividades já realizadas ao longo da graduação, conforme item 3.2 do Edital nº 08/2026.

1.4. Diante da proximidade do encerramento do prazo, os estudantes deverão providenciar a entrega da documentação com a máxima urgência, a fim de possibilitar sua análise e eventual regularização de inconsistências.

## 2. DA OBRIGATORIEDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

2.1. As Atividades Formativas Complementares (AFC), embora não constituam disciplinas regulares, são componentes curriculares obrigatórios e indispensáveis à integralização do Curso de Graduação em Direito, devendo ser devidamente comprovadas e reconhecidas conforme as normas acadêmicas aplicáveis.

2.2. A conclusão de todas as disciplinas da matriz curricular não dispensa o cumprimento da carga horária exigida em AFC, sendo sua integralização condição necessária para a conclusão do curso e a participação na colação de grau.

2.3. Conforme expressamente previsto no item 3.3 do Edital nº 08/2026, a pendência exclusivamente relacionada às horas complementares não enseja a manutenção do vínculo acadêmico com a Universidade após o período de conclusão de todas as disciplinas.

2.4. A ausência de comprovação e reconhecimento das horas complementares exigidas impede a integralização curricular e, consequentemente, a colação de grau, ainda que todas as disciplinas tenham sido concluídas. A manutenção do vínculo acadêmico observará as regras institucionais aplicáveis.

## 3. DA RESPONSABILIDADE DOS ESTUDANTES

3.1. É de responsabilidade individual de cada estudante acompanhar sua situação acadêmica, consultar o Relatório de Integralização Curricular no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA e providenciar a regularização de eventuais pendências dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. A publicação de editais e comunicados pela Coordenação possui caráter preventivo e orientativo, visando alertar os estudantes sobre a importância da regularização das pendências. Tais comunicações, contudo, não substituem a responsabilidade do próprio aluno pelo acompanhamento acadêmico e pela entrega tempestiva da documentação exigida.

3.3. Os certificados e demais comprovantes apresentados estarão sujeitos à análise pelas instâncias acadêmicas competentes, conforme os critérios previstos no regulamento aplicável, não implicando sua simples apresentação o reconhecimento automático da carga horária.

## 4. DA RELAÇÃO DOS ESTUDANTES COM PENDÊNCIAS

4.1. A partir da verificação preliminar da situação acadêmica, foram identificados os seguintes registros acadêmicos (GRR) com pendências relativas à comprovação ou integralização das Atividades Formativas Complementares:

**RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS COM PENDÊNCIAS EM AFC**

| GRR | GRR | GRR |
|---|---|---|
| GRR20221722 | GRR20220230 | GRR20212355 |
| GRR20221723 | GRR20214325 | GRR20223887 |
| GRR20230202 | GRR20221666 | GRR20221642 |
| GRR20202842 | GRR20212272 | GRR20221724 |
| GRR20212307 | GRR20184951 | GRR20196535 |
| GRR20202159 | GRR20183195 | GRR20200606 |
| GRR20160134 | GRR20212284 | GRR20192128 |
| GRR20212341 | GRR20221643 | GRR20221662 |
| GRR20224457 | GRR20223888 | GRR20221705 |
| GRR20223771 | GRR20211319 | GRR20176646 |
| GRR20223886 | GRR20220238 | GRR20192127 |
| GRR20221637 | GRR20220236 | GRR20221718 |
| GRR20183312 | GRR20221620 | GRR20172764 |
| GRR20199935 | GRR20225038 | GRR20221658 |
| GRR20212362 | GRR20134269 | GRR20221732 |
| GRR20212279 | GRR20221700 | GRR20212347 |
| GRR20254631 | GRR20221647 | GRR20221663 |

4.2. Os estudantes relacionados deverão verificar sua situação acadêmica e providenciar a documentação necessária à regularização.

4.3. A relação possui caráter preliminar e informativo. A ausência do GRR na lista não significa inexistência de pendências, permanecendo todos os prováveis formandos responsáveis pela conferência de sua integralização curricular.

## 5. DAS ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

5.1. Os estudantes deverão encaminhar à Coordenação do Curso, até **20 de novembro de 2026**, a documentação comprobatória das AFC, observando as exigências e os procedimentos institucionais.

5.2. As orientações, os formulários e as informações relativas à comprovação das atividades estão disponíveis na página institucional:

**https://direito.ufpr.br/?page_id=2740**

5.3. Além das AFC, os prováveis formandos deverão verificar e regularizar eventuais pendências

documentais no SIGA, especialmente aquelas relacionadas ao Formulário Espelho do Diploma 2026 e aos documentos necessários à confecção e ao registro do diploma, conforme Edital nº 08/2026.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Considerando a previsão de colação de grau dos concluintes do ano letivo de 2026 em fevereiro de 2027, a Coordenação reforça que a participação na solenidade depende da integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios e do cumprimento das exigências acadêmicas e administrativas aplicáveis.

6.2. A inclusão do estudante na relação preliminar de prováveis formandos não assegura sua aptidão à colação de grau, conforme expressamente previsto no Edital nº 08/2026.

6.3. Dúvidas e situações individuais deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, preferencialmente com antecedência ao encerramento do prazo.

6.4. O presente edital complementa as disposições do Edital nº 08/2026, permanecendo válidas suas demais orientações.

6.5. A Coordenação reitera que o prazo final para entrega da documentação comprobatória das Atividades Formativas Complementares é **20 de novembro de 2026**, sendo indispensável a atenção imediata dos estudantes para evitar prejuízos à conclusão do curso e à colação de grau.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE AZEVEDO PINHEIRO HOSHINO**, **COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO**, em 11/11/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9425030** e o código CRC **E003089F**.